

0002	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/ DI 800 MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.045	METROS	KANAFLEX/ 800 MM	R\$ 1.707,37	R\$ 1.369,00	- 19,81	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
0003	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/ DI 1000 MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	4.001	METROS	KANAFLEX/ 1000 MM	R\$ 2.242,24	R\$ 1.760,00	- 21,51	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
0004	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/ DI 1200 MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	5.013	METROS	KANAFLEX/ 1.200 MM	R\$ 3.024,06	R\$ 2.850,00	-5,75	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
0005	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/ DI 1500 MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	5.013	METROS	TIGRE/ 1.500 MM	R\$ 4.244,33	R\$ 3.730,00	- 12,11	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.881.622/ 0001-64	AGROMOTORES MAQUINAS IMPLEMENTOS LTDA	ALMIRANTE BARROSO, 1528 - SANTA BARBARA	PORTO VELHO RO	AGNALDO -XAVIER OLIVEIRA	107.134.252- 53	(69)3211- 3400 / 3401/ 3415

Protocolo 0028219785

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022****PROCESSO Nº 0033.581902/2021-90**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR - BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, para atender as unidades prisionais do Estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, para atender as unidades prisionais do Estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo e local de execução são aqueles definidos no edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções e multas prevista no edital e seus anexos e em conformidade com a legislação vigente.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá

ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça

SESDEC -Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

IDARON -Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

DER - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO Nº 0033.581902/2021-90 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 20/04/2022

CIVIL - SEJUS / SESDEC / IDARON / DER DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA
1	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI, ITAPUÃ DO OESTE.	PERCENTUAL DESCONTO	DER\$ 3.493.949,70	2,00%	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
2	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. GUAJARÁ MIRIM, NOVA MAMORÉ.	PERCENTUAL DESCONTO	DER\$ 281.936,72	4,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL
3	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. ARIQUEMES, BURITIS, MACHADINHO DO OESTE, ALTO PARAÍSO, CACAULÂNDIA, CAMPO NOVO DE RO, CUJUBIM, MONTE NEGRO, RIO CRESPO.	PERCENTUAL DESCONTO	DER\$ 1.741.093,42	3,00%	HILGERT & CIA LTDA
4	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. JARU, OURO PRETO DO OESTE, JI-PARANÁ, PRESIDENTE MÉDICI, ALVORADA DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO.	PERCENTUAL DESCONTO	DER\$ 2.769.559,82	3,00%	HILGERT & CIA LTDA
5	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. CACOAL, ESPIGÃO DO OESTE, PIMENTA BUENO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA, ALTA FLORESTA, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CASTANHEIRAS, MINISTRO ANDREAZZA, NOVA BRASILÂNDIA, NOVO HORIZONTE, PARECIS, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, SÃO FELIPE.	PERCENTUAL DESCONTO	DER\$ 1.886.191,01	2,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL
6	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, COSTAS MARQUES, SERINGUEIRAS.	PERCENTUAL DESCONTO	DER\$ 705.631,51	2,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL
7	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. VILHENA, COLORADO DO OESTE, CEREJEIRAS, CABIXI, CHUPINGUAIA, CORUMBIARA, PIMENTEIRAS DO OESTE.	PERCENTUAL DESCONTO	DER\$ 1.805.401,84	2,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL

8	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS. PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DER\$ 1.751.225,70	2,00%	HILGERT & CIA LTDA
9	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS. GUAJARÁ MIRIM, NOVA MAMORÉ.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DER\$ 302.204,51	3,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL
10	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS. ARIQUEMES, BURITIS, MACHADINHO DO OESTE, ALTO PARAÍSO, CACAULÂNDIA, CAMPO NOVO DE RO, CUJUBIM, MONTE NEGRO, RIO CRESPO, ITAPUÃ DO OESTE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DER\$ 722.167,40	2,00%	HILGERT & CIA LTDA
11	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS. JARU, OURO PRETO DO OESTE, JI-PARANÁ, PRESIDENTE MÉDICI, ALVORADA DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DER\$ 1.263.719,01	2,00%	HILGERT & CIA LTDA
12	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS. CACOAL, ESPIGÃO DO OESTE, PIMENTA BUENO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA, ALTA FLORESTA, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CASTANHEIRAS, MINISTRO ANDREAZZA, NOVA BRASILÂNDIA, NOVO HORIZONTE, PARECIS, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, SÃO FELIPE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DER\$ 796.598,59	2,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL
13	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, COSTAS MARQUES, SERINGUEIRAS.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DER\$ 397.479,65	2,00%	HILGERT & CIA LTDA
14	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS. VILHENA, COLORADO DO OESTE, CEREJEIRAS, CABIXI, CHUPINGUAIA, CORUMBIARA, PIMENTEIRAS DO OESTE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DER\$ 751.500,00	2,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL
15	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais CABEAMENTO ESTRUTURADO. PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DER\$ 596.521,70	2,00%	HILGERT & CIA LTDA

16	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais CABEAMENTO ESTRUTURADO. GUAJARÁ MIRIM, NOVA MAMORÉ.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE R\$ 74.604,62	4,00%	HILGERT & CIA LTDA
17	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais CABEAMENTO ESTRUTURADO. ARIQUEMES, BURITIS, MACHADINHO DO OESTE, ALTO PARAÍSO, CACAULÂNDIA, CAMPO NOVO DE RO, CUJUBIM, MONTE NEGRO, RIO CRESPO, ITAPUÃ DO OESTE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE R\$ 172.777,50	4,00%	HILGERT & CIA LTDA
18	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais CABEAMENTO ESTRUTURADO. JARU, OURO PRETO DO OESTE, JI-PARANÁ, PRESIDENTE MÉDICI, ALVORADA DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE R\$ 179.995,90	4,00%	HILGERT & CIA LTDA
19	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais CABEAMENTO ESTRUTURADO. CACOAL, ESPIGÃO DO OESTE, PIMENTA BUENO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA, ALTA FLORESTA, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CASTANHEIRAS, MINISTRO ANDREAZZA, NOVA BRASILÂNDIA, NOVO HORIZONTE, PARECIS, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, SÃO FELIPE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE R\$ 223.377,56	8,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL
20	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais CABEAMENTO ESTRUTURADO. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, COSTAS MARQUES, SERINGUEIRAS.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE R\$ 93.765,28	3,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL
21	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais CABEAMENTO ESTRUTURADO. VILHENA, COLORADO DO OESTE, CEREJEIRAS, CABIXI, CHUPINGUAIA, CORUMBIARA, PIMENTEIRAS DO OESTE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE R\$ 199.875,49	4,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
	CNPJ: 22.685.459/ 0001-09
	Rua: Antonio Maria Valenca, 6008, Aponiã.
	Porto Velho-RO Fone (69) 3026-7005 / 3026-7008

Email: comerciojpx@hotmail.com
JHOAN PIERRE M. BILIO
CPF: 034.573.902-74

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	HILGERT & CIA. LTDA
	CNPJ:22.881.858/ 0001-45
	Av. Marechal Rondon, 1327, Centro.
	Ji-Paraná-RO Fone (69) 3411-5500
	Email: implemaq.pvh@gmail.com
	HEIDE CRISTINA DA SILVA BENITES
	CPF: 002.378.802-02

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
	CNPJ: 38.317.540/ 0001-76
	AV das Mangueiras, 2156, Vista Alegre.
	Cacoal-RO Fone (69) 3441-1378 / 99391-9450
	Email: construcasa20@hotmail.com
	PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
	CPF: 015.084.712-23

Protocolo 0028125491

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 809/2021****PROCESSO Nº 0029.312572/2020-72**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR - BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise e controle de potabilidade da água, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise e controle de potabilidade da água, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das